CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3001.001/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 3001.001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) João Alves de Lacerda (Posto JJ combustíveis), CNPJ/10.852.245/0001-09, DENOMINADA CONTRATADA:

A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) João Alves de Lacerda (Posto JJ combustíveis, CNPJ/10.852.245/0001-09, sediado(a) na rua 25 de Julho, nº 111, em Pimenteiras-PI. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Alves de Lacerda, portador(a) da Carteira de Identidade nº 532.292, expedida pela (o) SSP/CE, e CPF nº 036.625.353-00, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2024, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos do tipo: gasolina comum, aditivada, óleo diesel comum e S-10, Etanol e aditivo arla 32, para atender as futuras e eventuais necessidades do Governo Municipal de Pimenteiras-PI**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: João Alves de Lacerda (Posto JJ combustíveis).
CNPJ: 10.852.245/0001-09
ENDEREÇO: Rua 25 de Julho, nº 111
REPRESENTANTE: João Alves de Lacerda
E-MAIL: llcontrabilidade03@gmail.com **TEL.:** (89) 3474-1546

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	LC 123/06	QTD	PREÇO	PERCENTUAL DE DESCON (%) SOBRE O PREÇO MÉDIO DA BOMBA	SUB-TOTAL	TOTAL
01	Oleo Diesel S-10(SEDE DO MUNICIPIO OU ADJASCENTE)	L	Cota Principal	120000	R$6,50	0,10%	R$6,49	R$ 779.220,00
02	Oleo Diesel S-10(SEDE DO MUNICIPIO OU ADJASCENTE)	L	Cota Reservada	40000	R$6,50	0,10%	R$6,49	R$ 259.740,00
05	Gasolina Comum (SEDE DO MUNICIPIO OU ADJASCENTE)	L	Cota Principal	75000	R$5,94	0,10%	R$5,93	R$ 445.054,50
06	Gasolina Comum (SEDE DO MUNICIPIO OU ADJASCENTE)	L	Cota Reservada	25000	R$5,94	0,10%	R$5,93	R$ 148.351,50
07	Gasolina Aditivada (SEDE DO MUNICIPIO OU ADJASCENTE)	L	Exclusico ME	8000	R$6,50	0,10%	R$6,49	R$ 51.948,00
08	Etanol (SEDE DO MUNICIPIO OU ADJASCENTE)	L	Exclusico ME	5000	R$4,65	0,20%	R$4,64	R$ 23.203,50
09	Aditivo Arla 32 Galão 20 Litros (SEDE DO MUNICIPIO OU	GAL	Exclusico ME	250	R$ 85,00	0,01%	R$ 84,99	R$ 21.247,88

	ADJASCENTE)							
10	Aditivo Arla Granel(SEDE DO MUNICIPIO OU ADJASCENTE)	L	Exclusico ME	5250	R$3,50	0,40%	R$3,49	R$ 18.301,50
VALOR TOTAL								**R$ 1.747.066,88**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/01/2024 e encerramento em 30/01/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **R$ 1.747.066,88** (Um milhão setecentos e quarenta e sete mil, sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Unidade - DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Funcional 04.122.1015.2010.0000
Atividade MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Categoria Econômica 33.90.30.01
Induso 1
Fonte de Grupo 500
Fonte Código 00
Fonte detalhamento 9999
Fonte STN 1.500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 365 dias.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 365 dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pimenteiras, PI 30 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353
Dados: 2024.01.30 11:47:16 -03'00'

Maria Lúcia de Lacerda
Prefeita Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

JOAO ALVES DE LACERDA:10852245000109
Assinado de forma digital por JOAO ALVES DE LACERDA:10852245000109
Dados: 2024.01.30 11:50:27 -03'00'

João Alves de Lacerda (Posto JJ combustíveis)
CNPJ: 10.852.245/0001-09
João Alves de Lacerda
CPF: 036.625.353-00
Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N: 3001.001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0301.001/2024. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 OBJETO**:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos do tipo: gasolina comum, aditivada, óleo diesel comum e S-10, Etanol e aditivo arla 32, para atender as futuras e eventuais necessidades do Governo Municipal de Pimenteiras-PI**”.** CONTRADA: *João Alves de Lacerda (Posto JJ combustíveis), CNPJ/10.852.245/0001-09*. VIGÊNCIA: 30/01/2025. VALOR DO CONTRATO: 1.747.066,88 (Um milhão setecentos e quarenta e sete mil, sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos). FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos Próprios e Outros. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2024. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal.